EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 108/18

CONSIDERANDO que o Instituto Moriah é a entidade de assistência hospitalar aos munícipes da nossa cidade, conforme contrato em vigor;

CONSIDERANDO que, todos os hospitais, presídios e outros locais de internação coletiva devem atender aos preceitos constitucionais, no que tange à assistência religiosa, observando os limites e a identificação do religioso e a anuência do internado ou de familiares;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente, especialmente, o artigo 5°, inciso VII, da CF/1988; o artigo 1° da Lei Federal nº 9982, de 14/07/2000 e o artigo 4° da Lei Estadual nº 10.066, de 21/07/1998;

CONSIDERANDO que, no último dia 13 de abril de 2018, o Senhor Pastor Osvaldo Quezada, ao fazer visita religiosa para a Sra. Terezinha Fogaça Machado, com 71 anos de idade, internada desde 26 de fevereiro de 2018, quarto 204, que é membro da Igreja MEPI - Missão Evangélica Peniel do Rio Acima, Votorantim, teve impedido seu acesso. O Pastor somente conseguiu dar o auxílio religioso, quando o filho acompanhante da idosa saiu, recebendo autorização para exercer o seu direito e atender ao pedido da idosa paciente;

CONSIDERANDO que, mesmo apresentando sua credencial pastoral e documento de identidade, e, obtendo informações de que a internada não estava em procedimento médico, teve seu direito (consagrado na Constituição Brasileira) de levar a Palavra de Deus e orar pela senhora enferma, ignorado pelo Hospital, que, por meio de sua recepção, trouxe a informação de que os pastores (ou outra autoridade eclesiástica) devem obediência ao Regimento Interno, conforme panfleto anexo;

CONSIDERANDO que, mesmo nos horários descritos no referido "panfleto", das 11h45 às 12h00 e das 13h00 às 13h15, às segundas-feiras, terças-feiras, quintas-feiras, sábados e domingos, o direito de visitas vem sendo pisoteado! Ademais, a legislação não define horários específicos; o que determina é a razoabilidade (por exemplo, paciente em procedimento médico, UTI’s e outros casos de relevância);

CONSIDERANDO que, o Hospital **DEVE SIM ATENDER AO PEDIDO DA FAMÍLIA E DO PACIENTE**, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, mesmo porque, os Pastores Osvaldo Quezada e Augusta Quezada são pessoas de índoles irretocáveis, com formação eclesiástica e ainda são preparados para a Capelania;

CONSIDERANDO que, a atitude do Instituto Moriah fere a Lei sim, mas fere a moral e a religião, que, pelo fato exposto, atinge a maioria cristã votorantinense;

CONSIDERANDO que, o Poder Executivo tem o dever legal e contratual de exigir que o Instituto Moriah atenda todas as cláusulas contratuais, e, principalmente, a Lei Maior que, no Estado Democrático de Direito, a assistência religiosa, embora sendo o Brasil um estado laico, é um direito intangível;

CONSIDERANDO que, a persistência do impedimento de acesso do capelão, padre, pastor e líder religioso, dá azo à representação junto ao Ministério Público, medida que pode ser tomada, caso as justificativas não cheguem à esta Casa de Leis; e,

CONSIDERANDO que, o Vereador requerente está sob o manto de suas atribuições legislativas e do poder fiscalizador que lhe confere a Lei, entendendo, *prima facie*, a necessidade de regulamentação, todavia, não pode se conformar com a vedação generalizada;

CONSIDERANDO que, o Pastor, ao proceder reclamação pelo tolhimento do seu direito constitucional, recebeu um informativo (anexo), com respectivos horários que não são atendidos; e,

CONSIDERANDO que, reclamação semelhante foi objeto do **Requerimento nº 412/17, de 31 de outubro de 2017**.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal e ao Diretor do Hospital Moriah, Sr. Leonard Anacleto Rosa**, para que nos informem o seguinte:

a) Qual é o tipo de treinamento dado aos colaboradores do Hospital Municipal, com relação às visitas religiosas e, no caso em tela, aos Pastores evangélicos?

b) Qual foi o motivo do impedimento de acesso do Pastor ao quarto onde estava a Senhora Terezinha Fogaça Machado, no último dia 13 de abril, visto que, a própria família solicitou a presença de um Pastor?

c) Como é feito o controle de acesso de religiosos (autoridades eclesiásticas) aos quartos e UTI?

d) Existe previsão contratual entre Prefeitura e o Instituto Moriah com relação à regulamentação e/ou vedação das visitas religiosas?

Que do deliberado se dê ciência ao Conselho de Pastores de Votorantim e região, situado na Avenida José Manoel da Conceição nº 1171, Votorantim/SP, bem como aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- **Jornais "Folha de Votorantim" e "Gazeta de Votorantim";**
- **TV Votorantim;**
- **Rádios: Ipanema FM; Band FM; e Cacique AM e FM (A/C do Jornalista Oliveira Junior).**

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 24 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador